



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS INSTALADA NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.698.620/0002-15, com sede na Rua Texas nº 676, Brooklin Paulista, em São Paulo – SP, CEP 04.557-000, telefones (11) 2164-7131 e 4410-4380, fax (11) 2164-7100 e e-mail: contato@green4t.com e licitacao@green4t.com, neste ato representada por seus sócios ANTONIO DONIZETE LOPES BOB, portador do RG nº 17.775.976 SSP/SP, do CPF nº 085.329.288-46 e da CNH nº 01149525872 DENTRAN/SP, e VANER BENEDITO SOARES DA SILVA, portador do RG nº 17.176.801-2 SSP/SP e do CPF nº 072.694.318-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a prestação de serviços especializados e contínuos de monitoramento na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de Central de Processamento de Dados (CPD, Data Center), do tipo Sala-Cofre, instalada na sede do CONTRATANTE, com fornecimento de peças e consumíveis, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e dos anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e legislação complementar.

Parágrafo único. Os itens que compõem o objeto da contratação são os definidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
Itens com pagamentos fixos mensais			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

1	Serviços de monitoramento remoto da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano), com aviso da equipe de TI do TRT24 e acionamento da equipe de manutenção local da empresa em caso de alertas urgentes.	Meses	30
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos que compõem a solução Sala-Cofre, composta de módulos de fornecimento de energia com Grupo Motor Gerador (GMG) e Nobreaks, com circuitos redundantes, módulos de climatização redundantes, módulos de controle de acesso, módulos de monitoramento de temperatura, umidade e de prevenção antecipada e combate a incêndios. A contratada deve solucionar incidentes e requisições da CTIC por meio de atendimentos especializados, tendo como foco principal restaurar a operação normal dos serviços o mais rápido possível e garantir, desta forma, os melhores níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços aos usuários do TRT24.	Meses	30
Itens sob demanda, com fornecimento dos materiais			
3	Serviço de recarga do gás FM-200 (cilindro 80lb), sob demanda, em caso de prévio acionamento para combate a incêndios, com a posterior averiguação das causas do incidente e adequação do ambiente para voltar a operar normalmente.	Recarga	1
4	Serviço de troca de baterias GP12-26, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Baterias	48
5	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Kit	2
6	Serviço de troca de baterias SYBTU1-PLP, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	Módulo	16
7	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	kit	1

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e observado o interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

§ 1º A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

§ 2º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação ou a alteração da razão social da empresa, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 4º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 4ª – DA ESTRUTURA DA SALA COFRE

O projeto executivo da Sala-Cofre foi iniciado e concluído em 2014 pela empresa ACECO S.A. e é composto de sete partes: civil, climatização, elétrica, combate a incêndio, hidráulico, segurança e telecomunicações. A Sala-Cofre propriamente dita, está instalada no subsolo da sede do CONTRATANTE, porém outros subsistemas estão instalados em locais diferentes do mesmo prédio, sendo também integrantes do objeto da contratação.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

CLÁUSULA 5ª – DO DETALHAMENTO DO AMBIENTE PRINCIPAL

A solução Sala-Cofre, de propriedade do CONTRATANTE foi projetada e construída em conformidade com o estabelecido nas normas de ensaio de incêndio NBR 15247 e EN 1047-2, com os limites de emergência estabelecidos para hardware e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO NBR 17799. Além disso, a implementação de toda a infraestrutura, redundante e de alta disponibilidade, está também em conformidade com as melhores práticas em nível mundial, v.g., TÜV – Level 1,2,3 e 4 (européia), Tiers 1, 2, 3 e 4 (norte-americanas) e draft da norma TIA 942. A solução Sala-Cofre inclui todos os equipamentos e instalações (portas, pisos, forros, maçanetas, placas de atenuação acústica, luminárias, etc.), o compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, as áreas adjacentes, como por exemplo: corredor técnico, sala de nobreaks (UPS), sala POP, área do grupo motor gerador (GMG), área dos condensadores e demais componentes, todos eles instalados nas dependências do CONTRATANTE, com o seguinte detalhamento dos principais sistemas:

I - compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) com área aproximada de 18,67m², com painéis de piso, teto e paredes, refratários e modulares, de fabricação da Otto Lampertz GmbH e sistemas de blindagens;

II - piso técnico elevado no ambiente do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita), corredor de acesso técnico, sala de UPS e sala POP;

III - infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, localizados nas salas de UPS e POP, painéis elétricos, quadros de transferência automática, quadros de iluminação e tomadas de uso geral, Quadros de distribuição, etc.;

IV - sistema de distribuição com leitos aramados, tomadas, régua de tomadas e outros componentes inerentes ao sistema;

V - sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa, composto de dois equipamentos Emerson de 23kW, condensadores, etc., dimensionados com redundância (1+1);

VI - sistema de climatização das salas de UPS e POP, dois equipamentos tipo split de 5TRs, quadros de comando e revezamento, sensores e correlatos a este sistema;

VII - sistema de detecção convencional e precoce de incêndio (Stratos), para o compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) e sala de UPS;

VIII - sistema de monitoramento e supervisão remota do Data Center – NetWatch – Rittal, equipamentos, infraestrutura e software;

IX - conjunto de alarmes do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita):

- a) 2 (dois) sensores de temperatura;
- b) 2 (dois) de sensores umidade;
- c) 1 (um) sensor de porta;
- d) 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos);
- e) 2 (dois) alarmes do sistema de detecção e combate a incêndio;



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

f) 1 (um) alarme de presença de líquido no compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita);

g) 1 (um) alarme de funcionamento das máquinas de climatização;

X - sistema de monitoração e supervisão de alarmes da sala de UPS;

a) 1 (um) sensor de temperatura;

b) 1 (um) alarme de climatização;

c) 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos);

d) 1 (um) sensor de abertura/fechamento de porta;

e) 1 (um) sensor indicador de alimentação do sistema pelo motor gerador;

f) 2 (dois) sensores de funcionamento dos dois UPS;

XI - painel da Sala-Cofre - IHM;

XII - sistema de combate a incêndio com gás FM200 e painéis específicos AEGIS;

XIII - extintor de incêndio localizado na sala POP, sendo do tipo 4 A-B-C, ou de gás carbônico;

XIV - sistema de controle de acesso, Control-ID, composto de 3 (três) equipamentos dotados de tecnologia de reconhecimento biométrico, que operam por senhas, software e infraestrutura de gerenciamento;

XV - sistemas de fornecimento de energia redundantes e duais incluindo:

a) 1 (um) no-break modular de 40 KVA (quarenta kilovolt ampere) trifásico 220V, fabricante APC Schneider, modelo SYCF80KF, com banco de baterias;

b) 2 (dois) no-breaks de 30 KVA (trinta kilovolt ampere) trifásico 220 v, fabricante Emerson, modelo LiebertNXb 30KVA, com banco de baterias;

c) 1 (um) grupo gerador diesel de 115 KVA (cento e quinze Kilovolt ampère) do fabricante MAQUIGERAL, incluindo a unidade de supervisão e controle do grupo gerador (USCA);

XVI - cabeamento estruturado CAT6 e fibra óptica;

XV - sistema de CFTV, através de 3 (três) câmeras digitais coloridas, sistema de monitoração, gravação e reprodução, incluindo software e infraestrutura para o atendimento ao sistema de CFTV;

XVI - computador (máquina virtual, VM) utilizado pelo sistema de controle de acesso, CMC NetWatch e CFTV.

CLÁUSULA 6ª – DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Espera-se da empresa CONTRATADA a realização de serviços de monitoramento remoto, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico com atendimento de chamados abertos pelo CONTRATANTE, sempre tendo como foco principal manter as qualidades e condições originais da Sala-Cofre.

§ 1º Entende-se por monitoramento remoto o acompanhamento remoto pela CONTRATADA, via internet, SMS, ou outro meio por ela disponibilizado, de forma ininterrupta (24x7x365), de todos os alertas e avisos emitidos pelos módulos do sistema de monitoramento e supervisão, bem como



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

a tomada de decisões conforme a criticidade do evento, que podem ser desde o agendamento para intervenção futura da equipe de manutenção, deslocamento imediato da equipe de manutenção e até mesmo o acionamento imediato do Corpo de Bombeiros Militar, com vistas a manter o CONTRATANTE informado de todos os passos envolvidos, sem prejuízo de ações intermediárias a serem conjuntamente planejadas. O CONTRATANTE disponibilizará a conectividade dos equipamentos a internet para os serviços de monitoramento remoto.

§ 2º Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a manter o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

§ 3º Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

§ 4º Entende-se por prestação de suporte técnico com abertura do chamado, a comunicação feita, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, do incidente ocorrido na solução Sala-Cofre, via Central de Atendimento ou por mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à CONTRATADA, com posterior solução do incidente por parte desta.

§ 5º Consideram-se qualidades e características originais a preservação da redundância dos sistemas de energia, dos sistemas de climatização no atendimento do compartimento seguro (Sala-Cofre e das salas de UPS e POP), do sistema de detecção precoce de incêndio, do sistema de combate a incêndio que não afete pessoas e equipamentos, do sistema de supervisão remota, do sistema de controle de acesso, do cabeamento na sua forma estruturada, do sistema de monitoramento e gravação através de câmeras, da proteção do compartimento seguro (Sala-Cofre), contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, água, acesso indevido, campos magnéticos, mantendo a integridade da célula estanque. Na impossibilidade de se manter as qualidades e características originais, do ambiente seguro (Sala-Cofre) durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE deverá ser notificado expressamente e somente com sua autorização, também expressa, poderá haver modificação ou alteração nos elementos qualitativos do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).

CLÁUSULA 7ª – DO MONITORAMENTO

Considerando que o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) é um ambiente de alta segurança que tem por finalidade a proteção dos equipamentos e sistemas contidos contra fogo, calor, explosões, inundações, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, vazamentos de tubulações de água, radiações magnéticas e acessos indevidos, a empresa CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.

§ 1º A CONTRATADA deverá manter monitoramento remoto dos alarmes das instalações do ambiente Sala-Cofre em regime de 24 horas diárias x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de e-mails enviados pelo sistema CMC Data Center Netwatch à sua equipe de pronto atendimento, que receberá as ocorrências e tomará as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

necessário, a presença de técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE. A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando o CONTRATANTE de qualquer comunicação à CONTRATADA. O sistema CMC deverá ser configurado pela CONTRATADA, com apoio do CONTRATANTE, para este fim.

§ 2º A CONTRATADA poderá, a seu critério, instalar e configurar equipamentos adicionais que facilitarão o acompanhamento destes alarmes como, por exemplo, GSM/CMC, desde que todos os custos de sua instalação, configuração e manutenção sejam de sua responsabilidade, mediante prévia autorização do CONTRATANTE. Tais equipamentos passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE e integrantes da solução, não podendo ser removidos durante e após a vigência do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA MANUTENÇÃO

O escopo da manutenção envolve todos os equipamentos, infraestrutura e instalações do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) e dos demais componentes externos da solução, garantindo a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre e seus sistemas integrados).

§ 1º A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, por meio de seus técnicos e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre), responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

§ 3º Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).

§ 4º A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao CONTRATANTE quanto ao uso de equipamentos, componentes e sistemas de supervisão e gerenciamento.

§ 5º A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).

§ 6º A CONTRATADA deverá manter ponto de presença e equipe especializada para atendimento dos chamados dentro da área metropolitana de Campo Grande - MS, durante toda a vigência do contrato;

§ 7º Os serviços devem ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades.

§ 8º A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

§ 9º Para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, equipamento igual ou similar àquele que venha a apresentar defeitos, para os casos em que as intervenções técnicas para reparos e substituições de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente o estado de funcionamento anterior, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. No caso de indisponibilidade de grupo gerador, UPS e sistema de climatização, a CONTRATADA providenciará a instalação de equipamentos similares, sem nenhum custo para o CONTRATANTE, por um período máximo de 30 (trinta) dias, em até 72 (setenta e duas horas) horas da abertura do chamado.

§ 10 Para a perfeita execução do contrato a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo CONTRATANTE, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:

- I - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- II - NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- III - NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- IV - NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- V - ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- VI - ANSI/EIA/TIA-568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- VII - EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard Telecommunications Pathways and Spaces;
- VIII - EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- IX - NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001);
- X - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- XI - ASTM - American Society will be Testing Materials;
- XII - ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C;
- XIII - ASME - American Standards Mechanical Engineering;
- XIV - ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
- XV - Recommendations of the manual “Industrial Ventilation”;
- XVI - NFPA - National Fire Protection Association;
- XVII - IEC – International Electrical Code.

CLÁUSULA 9ª – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá, num prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos a partir da assinatura do contrato, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, recomendado pelo fabricante e que deverá ser validado pelo CONTRATANTE. Havendo necessidade de redefinição das datas das manutenções previstas no cronograma, este deverá ser devidamente justificado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento, em concordância de ambas as partes.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

§ 1º As manutenções preventivas deverão ser programadas, conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA, segundo modelo de contratação anterior autorizado pelo fabricante e aprovado pelo CONTRATANTE, atendendo, no mínimo, os objetos contidos nas cláusulas 4ª (Da Estrutura da Sala-Cofre) e 5ª (Do Detalhamento do Ambiente Principal). As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no Anexo II deste Contrato (Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 8h às 18h. No Anexo III deste Contrato (Limites Anuais ao Escopo dos Serviços) estão definidos os itens sobre os quais incidirão limites quantitativos de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, switches, links, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) deverão ser executadas em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados, sendo obrigatória a comunicação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (uma) semana, que poderá ou não autorizar a execução dos serviços conforme sua conveniência.

§ 3º Para cada manutenção preventiva realizada a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição detalhada do serviço realizado, período, assinatura dos técnicos responsáveis, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

§ 4º A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de 900 (novecentos) litros anuais de combustível, recomendado pelo fabricante, sempre de qualidade superior à disposição no mercado, visando à preservação do meio ambiente, de menor toxicidade ao ser humano e adequado ao bom funcionamento do grupo moto gerador. A CONTRATADA realizará todo o processo de troca, abastecimento e limpeza dos tanques de combustíveis.

§ 5º A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa especializada para o fornecimento, entrega e abastecimento do combustível, porém sempre acompanhará os serviços por ela prestados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATADA deverá inspecionar semanalmente o nível do tanque de combustível do grupo moto gerador, completando-o sempre que houver necessidade, garantindo desta forma a manutenção deste em sua autonomia máxima.

§ 7º A CONTRATADA realizará uma vez ao ano, obrigatoriamente, a total substituição ou filtragem do combustível armazenado, limpeza dos tanques e de todo o sistema de alimentação. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter o grupo motor gerador pronto para operação, em caso de falta no fornecimento de energia pela concessionária.

§ 8º A CONTRATADA será responsável pela aquisição, fornecimento, substituição e instalação de baterias e capacitores de todos os equipamentos que compõem os subsistemas do ambiente seguro (Sala-Cofre), sob demanda e quando necessário.

§ 9º No caso específico das baterias e capacitores dos no-breaks, havendo necessidade de substituição destas a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, juntamente com as justificativas e estimativas de custos, caso a troca seja parcial. O fornecimento dos materiais, a substituição e instalação das baterias e capacitores dos no-breaks são da



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

responsabilidade da CONTRATADA. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter, sempre que possível, pelo menos um no-break em operação.

§ 10 No caso específico do gás FM-200, havendo necessidade de recarga total ou parcial a CONTRATADA fornecerá a quantidade necessária do gás e será reembolsada proporcionalmente ao valor da proposta, que constará no contrato e eventuais aditivos. A necessidade de recarga total ou parcial do gás FM-200 deverá ser comunicada e justificada ao CONTRATANTE em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, juntamente com as estimativas de custos. A recarga total ou parcial do gás FM-200 é de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 11 A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pela inspeção, recarga, substituição e manutenção dos extintores de incêndio, especificados neste documento, incluindo a substituição de parte ou todo e o reabastecimento quando necessário. No caso de necessidade da retirada dos extintores do seu local de instalação, para manutenção e recarga, outros de mesmo tipo deverão substituí-los, ainda que temporariamente.

CLÁUSULA 10 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de assistência técnica para manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em função da severidade do incidente, de acordo com o Anexo IV deste Contrato (Tabela de Severidade de Incidentes), a partir da detecção pelo serviço de monitoramento da CONTRATADA, da comunicação da solicitação de atendimento ou do recebimento de mensagens eletrônicas do sistema de monitoramento dos alarmes, o que ocorrer primeiro. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

§ 1º Para os casos de manutenção corretiva solicitada pelo CONTRATANTE a solicitação se dará através da Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA. Para tanto a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone em Campo Grande - MS, 0800 ou chamada a cobrar, para abertura dos chamados técnicos, independentemente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24x7x365.

§ 2º Para cada chamado efetuado a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Após cada atendimento técnico a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico que conterá a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

CLÁUSULA 11 – DO SUPORTE TÉCNICO

O serviço de assistência ou suporte técnico será *onsite*, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados no ambiente Sala-Cofre e todos os seus subsistemas, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 1º Entende-se por *onsite* os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, além da remoção e a devolução de equipamento, quando se fizer necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

§ 2º A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

§ 3º O prazo máximo para atender às chamadas será conforme os prazos definidos no Anexo IV deste Contrato (Tabela de Severidade de Incidentes), a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail);

§ 4º Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento.

§ 5º O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.

§ 6º A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 8h e 17h e, se necessário em período de recesso (de 20 de dezembro a 6 de janeiro), das 13h às 17h, ou das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro.

CLÁUSULA 12 – DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

Mensalmente a Fiscalização do CONTRATANTE realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, por meio do índice NMA (Nota Mensal de Avaliação), considerando os pontos perdidos nos indicadores estabelecidos nesta especificação. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de “Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente”, “Patrimônio/Normas Internas” e “Cronograma Manutenção Preventiva” e será realizada de acordo com os incidentes relativos à manutenção corretiva, com prazos parametrizados no Anexo IV deste Contrato (Tabela de Severidade de Incidentes) e com base no descumprimento das atividades de manutenção preventiva, previstas no Anexo II deste Contrato (Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema).

§ 1º O Nível de Atendimento dos Serviços será avaliado pela seguinte fórmula:

$$NMA = 100 - \left[\frac{\sum_{i=1.1}^{2.2} PpMC(i)}{3.10} + \left(\frac{\sum_{j=3.1} PpMP(j)}{3.10} \right) \times 50 \right]$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

NMA = Nota mensal de avaliação;

PpMC = Pontos perdidos na Manutenção Corretiva;

PpMP = Pontos perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

PMP = Pontos possíveis de serem perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

i = Objeto avaliado no mês, de acordo com o as manutenções corretivas pontuadas na tabela “Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação”, considerando o grau de severidade.

j = Objeto avaliado no mês, de acordo com as manutenções preventivas, pontuados na tabela “Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação”, considerando os itens de cada subsistema descrito no Anexo II (Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema) e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

§ 2º O somatório dos pontos perdidos será formado a partir de incidentes na execução dos serviços constantes da tabela abaixo. A pontuação para a avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços será baseada nos critérios de “Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente”, “Patrimônio/Normas Internas” e “Cronograma Manutenção Preventiva”, e será considerada sempre que a CONTRATADA não executar, a contento, os serviços para qual foi CONTRATADA, conforme pontuação definida na tabela a seguir:

Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação				
NMA				
Critérios e Sistemas	Objeto Avaliado	Pontos Perdidos		
		Severidade		
		Crítico	Urgente	Rotina
1. Critério Execução de Manutenção Corretiva (para cada item)	1.1. Dificuldade de executar a solicitação de atendimento, por exemplo, telefone não atende.	2,00	2,00	2,0
	1.2 Início de atendimento não realizado no prazo estabelecido	8,00	8,00	8,00
	1.3 Não solução definitiva ou de contorno do incidente nos prazos da cláusula 12.	22,00	20,00	16,00
	1.4 Não apresentação do cronograma ou o atraso na apresentação ou o descumprimento nos prazos nele fixados para a solução definitiva do incidente.	13,0	12,0	10,0
	Máximo de Pontos do Item 1	45,00	42,00	36,00
2. Critério de Patrimônio/ Normas Internas ¹	2.1. Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio do CONTRATANTE . No caso de ocorrência de danos, a empresa CONTRATADA será notificada para os devidos ressarcimentos.	2,50		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

	2.2. Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento inadequado ou desobediência às normas internas do CONTRATANTE . Nestes casos, a empresa será notificada para providências.	2,50
	Máximo de pontos do item 2	5,00
3.Cronograma de Manutenção Preventiva¹	3.1.1. Portas	1,25
	3.1.2. Blindagens	1,25
	3.1.3. Luminárias	1,25
	3.1.4. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre	1,25
	3.2.1. Nivelamento	0,50
	3.2.2. Reforços	0,50
	3.2.3. Troca de placas do piso	0,50
	3.2.4. Leitos aramados: novos e alteração de rota	0,50
	3.3.1. Piso de fundo	0,50
	3.3.2. Paredes, alvenarias, portas, luminárias, equipamentos, tubulação, suportes	0,75
	3.3.3. Piso elevado	0,75
	3.4.1. QDF	1,00
	3.4.2. Pontos de energia	1,00
	3.4.3. Aterramento	1,00
	3.4.4. <i>UPS</i>	1,50
	3.4.5. Baterias <i>UPS</i>	1,50
	3.4.6. Manutenção grupo geradores	1,50
	3.4.7. Testes grupo geradores	1,50
	3.4.8. Abastecimento grupo geradores	1,50
	3.5.1. Evaporadoras	2,00
3.5.2. Condensadores	2,00	
3.5.3. Compressores	2,00	
3.5.4. Temperaturas	2,00	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

	3.5.5. Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	1,50		
	3.6.1. Detecção precoce	1,75		
	3.6.2. Detecção convencional	1,75		
	3.6.3. Gás FM200	1,75		
	3.6.4. Pannel de alarmes	1,75		
	3.6.5. Extintores de incêndio	1,00		
	3.7.1 Sistema de supervisão CMC	5,00		
	3.8.1 Sistema de controle de acesso	2,50		
	3.8.2 Sistema de vigilância	2,50		
	3.9.1 Treinamento e aperfeiçoamento profissional	1,00		
	3.10.1 Auditoria Física	2,00		
	Máximo de pontos do item 3	50,00		
TOTAL DE PONTOS (1+2+3)			100,00	97,00 91,00
Observação: (¹) Aos objetos dos itens 2 e 3 da tabela acima, "Critério de Patrimônio/Normas internas" e "Cronograma de Manutenção Preventiva" não se aplicam a tabela de severidade de incidentes.				

§ 3º Serão aplicados descontos à CONTRATADA incidentes sobre o valor mensal faturado de acordo com o índice NMA (Nota Mensal de Avaliação), correspondente ao período avaliado. À CONTRATADA serão assegurados a ampla defesa e o contraditório. Para o cálculo da sanção pecuniária utilizar-se-á a tabela a seguir apresentada:

Intervalo	% de Multa sobre valor mensal
NMA ≥ 95,00	0,00
85,00 ≤ NMA < 95,00	10,00
75,00 ≤ NMA < 85,00	20,00
65,00 ≤ NMA < 75,00	30,00
NMA < 65,00	40,00

§ 4º Nos casos em que a NMA (Nota Mensal de Avaliação), por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses, em um intervalo de 6 (seis) meses, se situar abaixo dos 75,00 (setenta e cinco) pontos, ausente uma justificativa aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE será considerada como descumprimento contratual, ensejando à CONTRATADA as penalidades contratuais constantes da cláusula 29 e até possível rescisão.

§ 5º A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no Anexo II deste Contrato (Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema), por 2 (dois) períodos consecutivos, será considerada como descumprimento contratual, ensejando à CONTRATADA às penalidades contratuais previstas na cláusula 29 e possível rescisão do contrato.

§ 6º O resultado das avaliações será calculado em planilha específica com a fórmula desta cláusula que resultará em um relatório mensal, elaborado pela Fiscalização do CONTRATANTE.



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

§ 7º A aplicação das sanções pecuniárias à CONTRATADA, em função do NMA (Nota Mensal de Atendimento), não excluirá a aplicação das demais penalidades cabíveis, descritas na cláusula 29.

§ 8º As manutenções preventivas realizadas parcialmente serão consideradas como não executadas para o item do subsistema.

§ 9º A inadimplência na prestação dos serviços listados no Anexo III deste Contrato (Limites Anuais ao Escopo dos Serviços), será considerada como manutenção preventiva não executada para o item do subsistema. O prazo máximo para o término da execução destes serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13 – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Para o atendimento às manutenções (críticas ou não críticas) a CONTRATADA deverá contar com estoque de materiais de consumo e peças sobressalentes dos principais itens ou mais críticos, homologadas pelo fabricante, devendo sempre dar prioridade aos fornecedores que, observando às especificações e necessidades técnicas, atenderem no menor prazo. Em qualquer das situações não haverá ônus para o CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar para a sua equipe, sem ônus extra ao CONTRATANTE, todo o ferramental de qualidade profissional para atendimento de toda e qualquer emergência do objeto do contrato e mobiliário (bancadas, armários roupeiros, computadores, impressoras, etc.) necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição, tais como medição de grandezas elétricas:

- I - multimedidor digital manual Fluke Família 180 ou 280, ou similar;
- II - cinta de corrente Fluke Família I2500, ou similar;
- III - registrador de qualidade de energia Fluke ou Tektronics, ou similar.

§ 2º Além dos itens citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:

I - filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção;

II - fornecimento dos filtros do sistema de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;

III - materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (ex: porcas, parafusos, cola, silicone, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção;

IV - todas as demais peças de reposição necessárias durante a atividade de manutenção, com exceção, upgrade de sistemas e equipamentos, a troca de equipamentos em término de vida útil, reposição de gás do combate a incêndio, troca do banco de baterias ao término



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

da vida útil e material para expansão de infraestrutura, devendo ser apresentado orçamento para esses serviços quando necessário.

§ 3º As peças e componentes para reposição a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação para reposição.

§ 4º No caso de utilização de qualquer material ou equipamento similar àquele em uso no ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre), a CONTRATADA deverá solicitar com antecedência a competente autorização à Fiscalização do CONTRATANTE, a qual será dada por escrito. Ficarà a critério da Fiscalização exigir laudo de instituto tecnológico oficial.

CLÁUSULA 14 – DA SUSTENTABILIDADE

Em observância à Resolução CSJT nº 103/2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade nas contratações no âmbito da Justiça do Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega dos produtos, os documentos referidos nesta cláusula.

§ 1º Para os serviços que envolvam troca de baterias e capacitores para as UPS, deverá conter no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme arts. 14 e. 16 e anexo I da Resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá observar que:

I - os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013;

II - o produto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação estabelecida nesta cláusula;

III - a empresa CONTRATADA deverá proceder à coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, de acordo com a Resolução CSJT nº 103/2012, que observa os critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

IV - o não cumprimento acarretará a aplicação das penalidades cabíveis;



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

V - a comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos neste instrumento poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC):

- a) a declaração pelo fornecedor,
- b) a etiquetagem;
- c) a inspeção e
- c) o ensaio.

§ 2º Para os materiais utilizados na higiene e limpeza durante a realização das manutenções preventivas e corretivas, deverão atender os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) perante a ANVISA.

§ 3º A comprovação da regularidade deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro de produto no Diário Oficial da União (DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA na internet em <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/index.htm>.

§ 4º Deverão, ainda, ser consultados os critérios de sustentabilidade previstos na Resolução CSJT nº 103/2012 para outros itens tais como máquinas e aparelhos consumidores de energia, serviços que envolvam a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS DE SERVIÇOS

Para os itens de serviços objeto desta contratação, os recebimentos serão realizados mensalmente.

§ 1º O recebimento provisório dar-se-á com o recebimento da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal dos Serviços está condicionada à autorização prévia da Fiscalização do CONTRATANTE, que se dará com a emissão do relatório mensal de desempenho dos serviços prestados.

§ 3º O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nesta especificação.

§ 4º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

§ 5º O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS SOB DEMANDA

Para os itens sob demanda, objeto desta contratação devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede do CONTRATANTE (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetes.

§ 1º Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados no momento de sua entrega a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida nesta cláusula.

§ 2º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º As entregas poderão ocorrer no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), observado o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro.

§ 4º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço do CONTRATANTE.

§ 5º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 6º O recebimento provisório, pela fiscalização do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e a descrição do objeto, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

§ 7º O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais de TI, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 8º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

§ 9º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 10 O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 11 O objeto deverá ser novo, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 12 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 13 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

CLÁUSULA 17 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 18 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e anexos;

II - credenciar perante o CONTRATANTE, até a data da assinatura do contrato, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato, o qual atuará como preposto conforme disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

V - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VI - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na cláusula 14.

XI - cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho durante a realização das manutenções nas instalações do CONTRATANTE;

XII - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XIII - respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;

XIV - guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

XV - emitir fatura somente após o último dia do mês correspondente à prestação dos serviços mensais. As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao CONTRATANTE, para os endereços informatica@trt24.jus.br e infrati@trt24.jus.br. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, informar e-mails alternativos no decorrer do contrato;

XVI - manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação;



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

XVII - manter lista atualizada dos empregados que atuarão nas manutenções da sala-cofre, a fim de agilizar, facilitar e permitir a entrada dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, em dias normais, feriados e finais de semana. A lista deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE contendo os seguintes dados: nome completo, número de identidade e CPF;

XVIII - fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, componentes, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluídos nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA 19 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

É expressamente vedado à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo para as situações explicitamente permitidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, nos Programas de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.12 conforme Nota de Empenho nº 2020NE000732 emitida em 06.11.2020.

CLÁUSULA 21 – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 28.116,86 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**, que acrescido do montante estimado de materiais no importe de **R\$ 118.283,36 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)** totaliza, para 30 (trinta) meses de contratação, o valor total estimado de **R\$ 961.789,16 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Itens com valores fixos mensais					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

1	Serviços de monitoramento remoto da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), com suporte técnico e aviso da equipe de TI do CONTRATANTE e acionamento da equipe de manutenção local da empresa em caso de alertas urgentes.	Meses	30	R\$ 3.260,52	R\$ 97.815,60
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos que compõem a solução Sala-Cofre, composta de módulos de fornecimento de energia com Grupo Motor Gerador (GMG) e Nobreaks, com circuitos redundantes, módulos de climatização redundantes, módulos de controle de acesso, módulos de monitoramento de temperatura, umidade e de detecção precoce e combate a incêndios. A contratada deve solucionar incidentes e requisições da CTIC por meio de atendimentos especializados, tendo como foco principal restaurar a operação normal dos serviços o mais rápido possível e garantir, desta forma, os melhores níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços aos usuários do CONTRATANTE.	Meses	30	R\$ 24.856,34	R\$ 745.690,20
Total de custos fixos (itens 1 e 2)				R\$ 28.116,86	R\$ 843.505,80
Itens sob demanda					
3	Serviço de recarga do gás FM-200 (cilindro 80lb), sob demanda, em caso de prévio acionamento para combate a incêndios, com a posterior averiguação das causas do incidente e adequação do ambiente para voltar a operar normalmente.	Recarga	1	R\$ 37.856,00	R\$ 37.856,00
4	Serviço de troca de baterias GP12-26, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Baterias	48	R\$ 484,75	R\$ 23.268,00



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

5	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 2 UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Kit	2	R\$ 7.649,32	R\$ 15.298,64
6	Serviço de troca de baterias SYBTU1-PLP, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	Módulo	16	R\$ 2.225,00	R\$ 35.600,00
7	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	kit	1	R\$ 6.260,72	R\$ 6.260,72
Total de custos sob demanda (itens 3 a 7)					R\$ 118.283,36
TOTAL (30 meses de contrato)					R\$ 961.789,16

CLÁUSULA 22 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 23 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 24 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 25 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

§ 2º A incidência dos efeitos financeiros do reajuste está limitada ao período retroativo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da solicitação pela CONTRATADA, observado os limites temporais a que se referem o *caput* e o § 1º desta cláusula.

CLÁUSULA 26 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

Para garantia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total do contrato, sob uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

§ 4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento) do valor do contrato.

§ 5º O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 6º A garantia deverá contemplar todo o período do contrato e mais 3 (três) meses além do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 7º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

§ 8º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

§ 9º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 10 Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

§ 11 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA 27 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 2º Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

§ 3º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no inciso II da cláusula 30.

CLÁUSULA 28 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º As atribuições do fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentado pela Portaria TRT/GP nº 226/2018 e disponível no portal do CONTRATANTE (<http://trt24.jus.br/web/guest/manual-de-fiscalizacao>).

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do fiscal do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 6º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 7º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 29 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência contratual, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, observado a cláusula 16, § 1º (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos definido no Anexo IV deste Contrato (Tabela de Severidade de Incidentes), limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo



Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020

Contrato nº 13/2020

retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 7º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 8º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 30 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias depois do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 31 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 32 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 33 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

CLÁUSULA 34 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 35 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 36 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DONIZETE LOPES BOB
Green4t Soluções Ti Ltda.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT da 24ª Região

VANER BENEDITO SOARES DA SILVA
Green4t Soluções Ti Ltda.

TESTEMUNHAS



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

ANEXO I DO CONTRATO

MÓDULOS E COMPONENTES OBJETO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Célula Aceco / Lampertz
2	Piso Elevado
3	Sistemas de Energia
4	Sistemas de Climatização
5	Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio
6	Supervisão e Controle Remotos do Ambiente
7	Controle de Acesso e Vigilância
8	Outros Elementos (Luminárias, móveis, portas, gradis, alvenaria, tubulações, etc.)
9	Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional
10	Auditoria Física



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

ANEXO II DO CONTRATO

INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA

MÓDULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE VISITAS AO ANO
1 – Célula Aceco / Lampertz		
1.1 Portas	Inspeccionar, verificar, lubrificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático; Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch; Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;	4
1.2 Blindagens	Inspeccionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos;	4
1.3 Painéis e Luminárias	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização; Proceder à verificação completa das luzes, em especial luzes de emergência, e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário; Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala-cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização; Elementos modulares e painéis da sala-cofre Proceder a verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; Retocar pintura.	4
1.4 Elementos da sala-cofre	Inspeção de todos os elementos da sala-cofre	2
2 - Piso Elevado		
2.1 Nivelamento	Efetuar o nivelamento do piso;	2
2.2 Reforços	Providenciar reforço do piso;	Sob demanda
2.3 Troca de placas do Piso	Providenciar troca de placas de piso;	2
2.4 Leitos aramados: novos e alteração da rota	Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas;	Sob demanda
2.5 Limpeza	Piso Elevado / Piso de Fundo / Leito Aramado / Cabeamento estruturado: Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado;	2
3 – Sistemas de Energia		
3.1 QDF: reapertos e limpeza	Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais; Verificar os disjuntores plug-in; Efetuar limpeza;	4
3.2 Aterramento	Medir a resistência do aterramento; Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha;	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

3.3 Manutenção UPS (2 equipamentos 30kVA + 1 equipamento de 40kVA)	Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída; Verificação de tensão e corrente de saída por fase; Verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.	4
3.4 Manutenção baterias	Limpeza das baterias e reaperto dos bornes; Verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.	4
3.5 Geradores (1 equipamento de 115 kVA)	Verificar nível de óleo do cárter; Verificar nível de água sistema arrefecimento; Verificar temperatura água de resfriamento; Verificar nível de diesel no tanque; Fornecer combustível; Abastecer o tanque de combustível; Verificar filtro de ar e de combustível; Trocar filtro de ar e de combustível, se necessário; Verificar e mitigar vazamentos no motor; Verificar e mitigar vazamentos no tanque diário; Verificar tubulações e válvulas; Medir tensão na(s) bateria(s); Verificar bateria(s); Verificar painel de comando; Partir gerador em vazio; Partir gerador em carga; Medir tempo de entrada em carga; Verificar tensão gerada; Verificar frequência gerada; Registrar indicação do horímetro; Esgotamento e limpeza do tanque de combustível (anual).	12
3.6 Pontos de energia	Adição de pontos de energia e disjuntores; Movimentação de pontos de energia e disjuntores.	2
4 – Sistemas de Climatização – 2 x 23kW + 2x 5,0TR		
4.1 Troca de Filtros de Ar	Verificar e substituir filtros;	2
4.2 Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	Inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante;	1
4.3 Retífica de compressores (caso necessário)	Inspecionar vazamento de óleo; Retificar/substituir o compressor em caso de falência.	1
4.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato; Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;	6
4.5 Levantamento de temperaturas (hot spots)	Medir se as temperaturas estão dentro dos parâmetros de segurança.	6



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

4.6 Check-up preventivo e lavagem do evaporador	Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias; Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral;	6
4.7 Tubulações	Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas; Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.	6
4.8 Bombas de recalque	Verificar pressão e vazamentos; Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança;	6
4.9 Quadro de comando e medições de temperatura e umidade	Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes; Medir as temperaturas do ambiente de TI; Medir temperaturas de insuflamento e retorno de ar.	6
5 – Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio		
5.1 Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes; Inspeccionar e trocar filtros de ar; Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes; Realizar simulações.	3
5.2 FM 200: testes sem descargas, alarmes	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes; Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação; Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente; Realizar simulações.	3
5.3 Detecção convencional: testes	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias; Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel; Testar detectores e fixá-los; Realizar simulações.	3
5.4 Teste de outros sistemas de combate	Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis; Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais; Realizar simulações.	3
6 – Sistema de Supervisão e Controle Remoto		
6.1 CMC – testes de intertravamento	Realizar testes de intertravamento.	3
6.2 CMC – verificação de parâmetros / configurações	Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta; Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP; Analisar relatório do log de eventos no software de controle.	3
7 – Controle de Acesso / CFTV		



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

7.1 Manutenção leitores biométricos / proximidade	Testar os leitores de biométricos de acesso; Testar as câmeras de segurança; Verificar o intertravamento com o painel da Sala e com as demais portas controladas; Checar o fechamento das portas; Checar o funcionamento do software de CFTV; Verificar a configuração;	2
8 – Outros elementos		
8.1 Elementos internos e externos à sala, como alvenaria, portas, luminárias, tubulações, suportes, gradis, móveis, etc.	Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo. Reparar pinturas desgastadas.	4
9 – Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional		
9.1 Atualização de documentos, normas e procedimentos	Fornecer e manter atualizados os manuais, normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva. Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da Sala-Cofre, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE . Atualização dos layouts (Dynamic “as built”) do ambiente Sala Cofre, piso elevado/leito aramado, elétrica e climatização.	1
10 – Auditoria Física		
10.1 Análises e relatórios	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre; Elaborar relatórios de recomendação das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI; Elaborar tabela com frequência das inspeções da Sala-Cofre e seus componentes e sistemas; Verificação de todos os itens constantes do contrato.	1



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

ANEXO III DO CONTRATO

LIMITES ANUAIS AO ESCOPO DOS SERVIÇOS

MÓDULOS / COMPONENTES	ITENS	QUANTIDADES LIMITES
1. Célula Aceco /Lampertz	1.1. Blindagens. Abertura e fechamento da blindagem existente.	4 (quatro) aberturas e 4 (quatro) fechamentos
	1.2. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre.	2 m ² (dois metros quadrados)
2. Piso Elevado	2.1. Troca de placas do piso.	4 (quatro) placas
	2.2. Leitões aramados: novos e alteração de rota.	2 m (dois metros) lineares
3. Sistemas de energia	3.1. Mudança de pontos de energia e Disjuntores.	2
	3.2. Fornecimento de combustível	900 litros
4. Sistema de Climatização (por Máquina de Climatização)	4.1 Troca de Filtro de Ar.	2
	4.2 Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário).	1
	4.3 Troca de compressor	1



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

ANEXO IV DO CONTRATO

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES <i>Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas</i>		
Severidade Informada	Descrição do tipo de severidade	Prazos para atendimento e soluções
Crítico	<i>Representa um incidente crítico que tenha tornado ou possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística</i>	<i>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 02 (duas) horas para início do atendimento presencial, 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.</i>
Urgente	<i>Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.</i>	<i>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial, 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente e de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.</i>
Rotina	<i>Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente</i>	<i>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE), 48 (quarenta e oito) horas para solução de contorno do incidente e de 72 (setenta e duas) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.</i>



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020
Contrato nº 13/2020

ANEXO V DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

Pelo presente Termo a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**, CNPJ nº 03.698.620/0002-15, neste ato representado por LEONARDO AVILA LEAL DE MEIRELLES DONATI, portador do RG nº 28.707.905-3 SSP/SP e do CPF nº 303.981.538-50, e por TATIANA MONTEIRO MONTROZE, portadora do RG nº 40.183.211-9 SSP/SP e do CPF nº 354.042.638-81, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso durante e após a vigência do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes. Para tanto, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados e informações pessoais de magistrados, servidores, estagiários ou terceirizados, de informações constantes dos bancos de dados do TRT da 24ª Região, de informações constantes dos sistemas de arquivo e de máquinas do TRT da 24ª Região, de técnicas, processos e procedimentos de TIC e de qualquer natureza praticados pelo TRT da 24ª Região, e sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, relatórios, dentre outros;

b) a dar conhecimento e ciência a todos os seus empregados do conteúdo desse documento.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO
DONIZETE LOPES
BOB:0853292884
6

Assinado de forma digital
por ANTONIO DONIZETE
LOPES BOB:08532928846
Dados: 2020.11.13
17:36:05 -02'00'

ANTONIO DONIZETE LOPES BOB
Green4t Soluções Ti Ltda.

VANER BENEDITO
SOARES DA
SILVA:072694318
50

Assinado de forma
digital por VANER
BENEDITO SOARES DA
SILVA:07269431850
Dados: 2020.11.13
15:39:57 -03'00'

VANER BENEDITO SOARES DA SILVA
Green4t Soluções Ti Ltda.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1104/2020.

O TRT da 14ª Região, torna público, que foi alterada a destinação do Lote I, no valor de R\$ 5.257,56, referente ao resultado do procedimento previsto no Edital de Doação nº 02/2020 TRT14, homologado em 22 de setembro de 2020, onde por motivo de desistência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO/CACOAL, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO tornou-se a Entidade Beneficiada.

Porto Velho, 30 de outubro de 2020.

ÉDER PIRES PANTOJA

Presidente da Comissão de Avaliação, Destinação e Desfazimento de Bens Móveis do TRT da 14ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Protocolo: 143/2020. Aditivo nº 01 ao Convênio nº 01/2020.PARTES: TRT 16ª Região (CONVENIENTE) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: habilitar o convênio para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA. Data da assinatura: 13/11/2020. Assinam: Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, José Evandro de Souza (conveniente) e Sra. Helena Penélope Costa Mendes (Caixa).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, por intermédio do pregoeiro designado, torna pública a presente ERRATA, referente à alteração de parte da redação da especificação dos mini-modems constante do item A.2 do Anexo A do Edital do Pregão eletrônico nº 23/2020, cujo objeto resumido é a contratação de serviço de acesso à internet banda larga wireless móvel, pós-pago, mediante a disponibilização de acessos móveis, com disponibilidade em comodato de aparelhos para conexão à internet banda larga wireless através de tecnologia LTE 4G (ou 4.5G), com retrocompatibilidade com a tecnologia 3G.

Onde se lia: Os mini-modems deverão ser providos com serviço de acesso à INTERNET móvel de alta velocidade multiband, incluindo o 4G/LTE, LTE-FDD, UMTS, GSM/GPRS/EDGE.

Leia-se: Os mini-modems deverão ser providos com serviço de acesso à INTERNET móvel de alta velocidade multiband, incluindo o 4G/LTE, LTE-FDD, UMTS, GSM/GPRS/EDGE.

Considerando que a alteração não traz alteração na formulação das propostas e somente uma alteração na descrição que, de fato, houve um erro material, de fácil percepção, que não traz impacto na elaboração da proposta, o certame fica adiado para as 13h30min do dia 18/11/2020, devendo as propostas e os documentos de habilitação serem anexados ao sistema até às 13horas, desse mesmo dia.

Tendo em vista a necessidade de cadastrar um novo certame no Banco do Brasil, as empresas que já haviam lançados seus preços e anexados os documentos de habilitação terão que refazer esse procedimento, uma vez que o certame ganhou outro número no sistema do Banco do Brasil (845411).

O edital com a alteração encontra-se disponível nos sites www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 17/2020

PROAD 3159/2020;

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através da sua Pregoeira, torna público que julgou vencedor do pregão para registro de preço em epígrafe, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa especializada na execução do serviço, de lavagem e higienização de estofados e tapetes, conforme as condições previstas no Edital e em seus anexos, foi a empresa a seguir: TNCLEAN LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFADOS LTDA. CNPJ: 24.006274/0001-56, com o valor global de R\$ 58.963,00.

FLAVIA CAROLINE FONSECA AMORIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - UASG 80022

Nº Processo: 1566/2020. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de licenças de solução de gerenciamento de demandas, de projetos e de portfólio de TIC para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e demais TRT participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 16/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, Centro - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/80022-5-00022-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

NEIVALDO TENORIO DE LIMA

Pregoeiro

(SIASGnet - 13/11/2020) 80022-00001-2020NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 23.044/2020. Contrato nº 13/2020. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Green4t Soluções TI Ltda., CNPJ nº 03.698.620/0002-15. Objeto: Prestação de serviços especializados e contínuos de monitoramento, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de central de processamento de dados, com fornecimento de peças e consumíveis. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato. Valor global estimado R\$ 961.789,16. Pregão Eletrônico nº 30/2020. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.40.12 2020NE000732. Assinatura: 11.11.2020. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Antônio Donizete Lopes Bob e Vaner Benedito Soares da Silva/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020. Processo: 0001955-50.2020.4.01.8003. OBJETO: contratação da empresa C MELO DOS SANTOS EIRELI (CNPJ: 10.956.804/0001-12), com vistas à aquisição e instalação de vidro nos guichês existentes e nas mesas de atendimento da atermação no edifício sede da Justiça Federal do Amapá, para prevenir e reduzir os riscos de disseminação e contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, nas dependências da Seção Judiciária do Amapá. Total de itens licitados: 00002. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8666/93. Justificativa: prevenir e reduzir os riscos de disseminação e contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19. Declaração de Dispensa: 26/10/2020. PABLO DA ROSA E SILVA. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 26/10/2020. JUCÉLIO FLEURY NETO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 4.100,00. CNPJ CONTRATADA: 10.956.804/0001-12, C MELO DOS SANTOS EIRELI.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TA ao contrato 9727233. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI. (Sr. Paulo Henrique Marques da Silva); CNPJ: 02.545.164/0001-20. OBJETO: Supressão, retificação da vigência e prorrogação da vigência contratual. BASE LEGAL: Artigos. 57, §1º, I a IV e 65, I, alínea a, ambos da Lei 8.666/93 e P.A. 0005319-27.2020.4.01.8004-JFBA. Ass: 12/11/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 90012

Nº Processo: 92296220204018004. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos da área elétrica para a Seção Judiciária do Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 16/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00046-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Anexo I do Edital, prevalecerão as especificações do Edital..

MARISTELA LIMA DE AMORIM

Pregoeira

(SIASGnet - 13/11/2020) 90012-00001-2020NE009000

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2020 de prestação de serviços de cabeamento estruturado e CFTV para o novo edifício sede da JFMG em Patos de Minas. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: SAV SERVIÇOS AVANÇADOS EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima do contrato para permitir o pagamento por medição. BASE LEGAL: Processo SEI 0010404-79.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado digitalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto em 10/11/2020, pela Contratante, e pela Sra. Solange Geralda Oliveira Santos em 13/10/2020, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020 de serviços administrativos em B.Horizonte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência para o período de 20/12/2020 a 19/03/2021. BASE LEGAL: Processo SEI 0011050-89.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 13/11/2020, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e pela Sra. Joseane Custódio dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2019 de fornecimento e instalação de equipamentos de climatização p/ o no edifício de Passos. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TECNO TÉRMICA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica incluído o 7º na cláusula décima do contrato, visando efetuar o pagamento dos serviços já realizados, bem como a prorrogação do prazo de entrega do objeto por mais 45 dias, até 10/12/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0023253-20.2019.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 09/11/2020 pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 12/11/2020, pelo Sr. Norton José Bessa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018 de prestação de serviços técnicos em informática para a SJMG. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Inclusão à cláusula de obrigações da contratada do atendimento de solicitações de usuários de serviços de TI fora dos estabelecimentos da Justiça Federal em Belo Horizonte, com remuneração à parte, a contar da data de assinatura do termo aditivo. BASE LEGAL: Processo SEI 0027260-26.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: 12/11/2020. Assinado digitalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e pelos Srs. Anderson de Souza Merli e Marcos Antônio Alvim, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: A União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADOS: SELEIDA CONCEIÇÃO PEREIRA PIMENTA OLIVEIRA e KLÉBER PIMENTA OLIVEIRA. OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 007/2015, de locação de imóvel para a JFMG em Passos, a partir de 01/10/2020. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0002491-56.2014.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020. Assinado digitalmente por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e os Srs. Seleida Conceição Pereira Pimenta Oliveira e Kléber Pimenta Oliveira, locadores.

